



Pavimentos: 1

Área do maior pavimento (térreo): 1.248,68 m<sup>2</sup> Número de saída: 02

Cálculo da Saída de Emergência: Fórmula →  $N=P/C$

Onde → N= Número de unidades de passagem arredondado para um n° inteiro

P= População do pavimento

C= Capacidade da unidade de passagem conforme tabela 4 (C= 100 para acessos e portas; C= 60 para escadas e rampas)

- Na arquibancada:

$$P = \{(36,40 \times 3) / 0,50\} \times 2 = 436,8 = 437 \text{ pessoas}$$

- Público previsto na quadra: 40 pessoas;

- Nas áreas de apoio:  $p = 126,21 / 7 = 18,03 = 19$  pessoas

PÚBLICO TOTAL PREVISTO:  $P_t = 437 + 19 + 40 = 496$  pessoas

CALCULO DE VÃO DE SAIDA DESCARGAS E PORTA):

1) PORTA DE SAIDA

$$N (\text{VÃO LIVRE DA SAÍDA}) = 496 \text{ PESSOAS} / 100 = 4,96$$

$$N (\text{VÃO LIVRE DA SAÍDA}) = 5 \times 0,55 = 2,75\text{m}$$

OBS: FORAM ADOTADAS 2 SAÍDAS, UMA DELAS COM 2,20m DE LARGURA, A OUTRA COM 3,00m.

### DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Conforme a orientação do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, mediante a NT 001/2008 – Item 4.5.11, foi projetada a instalação de SPDA NA EDIFICAÇÃO, com os parâmetros e detalhes seguintes:

Dados Técnicos: Norma NBR 5419 da ABNT

Em conformidade com que estabelece a NBR-5419/2015-2 foi realizado estudo para gerenciamento dos riscos, com a finalidade de reduzir as perdas devido às descargas atmosféricas, sendo estas perdas os danos à estrutura, falhas aos sistemas eletroeletrônicos e ferimentos a seres vivos dentro ou perto da estrutura.

O risco é afetado diretamente pelo número anual de descargas atmosféricas do local, quantidade média das perdas causadas e probabilidades de dano causado pelas descargas atmosféricas.

Foi realizada análise tendo o cálculo levado em consideração a não existência de SPDA nas instalações, porém fazendo uso de Dispositivo de Proteção Contra Surto (DPS) de nível (III-IV), obtivemos como resultado:

Risco R1 – Perda de Vida Humana -  $1,2955\text{E}-07$  (Limite  $1\text{E}-7$ ) – TOLERÁVEL

Risco R2 – Perda de Serviço -  $2,0954\text{E}-4$  (Limite  $1\text{E}-4$ ) – TOLERÁVEL

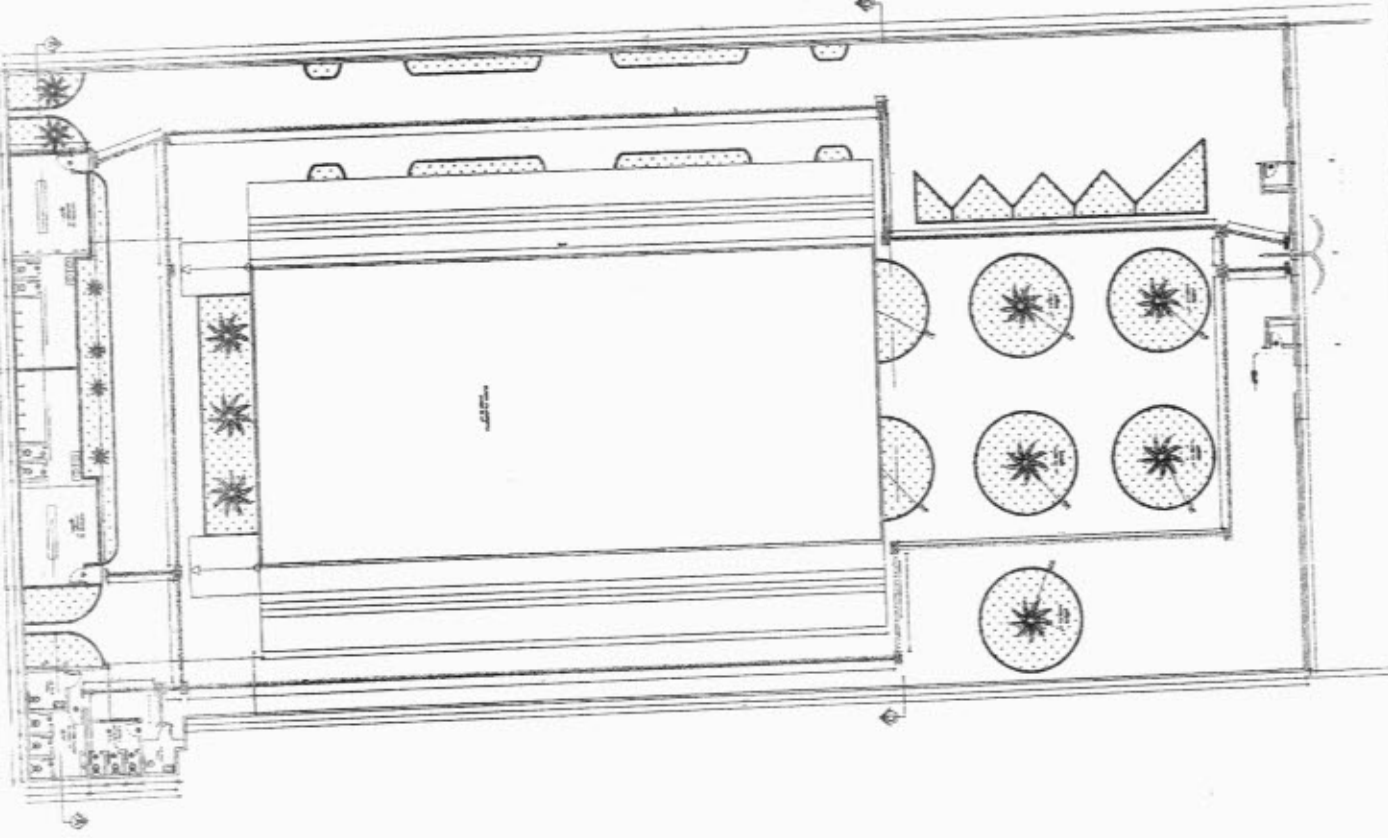
### TABELA DE ESTUDO DE RISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA	
Projeto:	
Dimensões da estrutura	
Zona	externa
Área de exposição equivalente AD [m <sup>2</sup> ]	1.248,68

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including the number '4/6'.



PLANTA PISO PODOTATI.  
ESCALA 1:100



LEGENDA

- 1. Pavimento de granito 15x15 cm
- 2. Paving stones 15x15 cm
- 3. Paving stones 15x15 cm
- 4. Paving stones 15x15 cm
- 5. Paving stones 15x15 cm
- 6. Paving stones 15x15 cm
- 7. Paving stones 15x15 cm
- 8. Paving stones 15x15 cm
- 9. Paving stones 15x15 cm
- 10. Paving stones 15x15 cm
- 11. Paving stones 15x15 cm
- 12. Paving stones 15x15 cm
- 13. Paving stones 15x15 cm
- 14. Paving stones 15x15 cm
- 15. Paving stones 15x15 cm
- 16. Paving stones 15x15 cm
- 17. Paving stones 15x15 cm
- 18. Paving stones 15x15 cm
- 19. Paving stones 15x15 cm
- 20. Paving stones 15x15 cm
- 21. Paving stones 15x15 cm
- 22. Paving stones 15x15 cm
- 23. Paving stones 15x15 cm
- 24. Paving stones 15x15 cm
- 25. Paving stones 15x15 cm
- 26. Paving stones 15x15 cm
- 27. Paving stones 15x15 cm
- 28. Paving stones 15x15 cm
- 29. Paving stones 15x15 cm
- 30. Paving stones 15x15 cm
- 31. Paving stones 15x15 cm
- 32. Paving stones 15x15 cm
- 33. Paving stones 15x15 cm
- 34. Paving stones 15x15 cm
- 35. Paving stones 15x15 cm
- 36. Paving stones 15x15 cm
- 37. Paving stones 15x15 cm
- 38. Paving stones 15x15 cm
- 39. Paving stones 15x15 cm
- 40. Paving stones 15x15 cm
- 41. Paving stones 15x15 cm
- 42. Paving stones 15x15 cm
- 43. Paving stones 15x15 cm
- 44. Paving stones 15x15 cm
- 45. Paving stones 15x15 cm
- 46. Paving stones 15x15 cm
- 47. Paving stones 15x15 cm
- 48. Paving stones 15x15 cm
- 49. Paving stones 15x15 cm
- 50. Paving stones 15x15 cm
- 51. Paving stones 15x15 cm
- 52. Paving stones 15x15 cm
- 53. Paving stones 15x15 cm
- 54. Paving stones 15x15 cm
- 55. Paving stones 15x15 cm
- 56. Paving stones 15x15 cm
- 57. Paving stones 15x15 cm
- 58. Paving stones 15x15 cm
- 59. Paving stones 15x15 cm
- 60. Paving stones 15x15 cm
- 61. Paving stones 15x15 cm
- 62. Paving stones 15x15 cm
- 63. Paving stones 15x15 cm
- 64. Paving stones 15x15 cm
- 65. Paving stones 15x15 cm
- 66. Paving stones 15x15 cm
- 67. Paving stones 15x15 cm
- 68. Paving stones 15x15 cm
- 69. Paving stones 15x15 cm
- 70. Paving stones 15x15 cm
- 71. Paving stones 15x15 cm
- 72. Paving stones 15x15 cm
- 73. Paving stones 15x15 cm
- 74. Paving stones 15x15 cm
- 75. Paving stones 15x15 cm
- 76. Paving stones 15x15 cm
- 77. Paving stones 15x15 cm
- 78. Paving stones 15x15 cm
- 79. Paving stones 15x15 cm
- 80. Paving stones 15x15 cm
- 81. Paving stones 15x15 cm
- 82. Paving stones 15x15 cm
- 83. Paving stones 15x15 cm
- 84. Paving stones 15x15 cm
- 85. Paving stones 15x15 cm
- 86. Paving stones 15x15 cm
- 87. Paving stones 15x15 cm
- 88. Paving stones 15x15 cm
- 89. Paving stones 15x15 cm
- 90. Paving stones 15x15 cm
- 91. Paving stones 15x15 cm
- 92. Paving stones 15x15 cm
- 93. Paving stones 15x15 cm
- 94. Paving stones 15x15 cm
- 95. Paving stones 15x15 cm
- 96. Paving stones 15x15 cm
- 97. Paving stones 15x15 cm
- 98. Paving stones 15x15 cm
- 99. Paving stones 15x15 cm
- 100. Paving stones 15x15 cm



LEGENDA DE SÍMBOLOS  
 DETALHES CONSTRUCTIVOS  
 BANDEIRÃO FIO

SAÍDA

APPROVADO

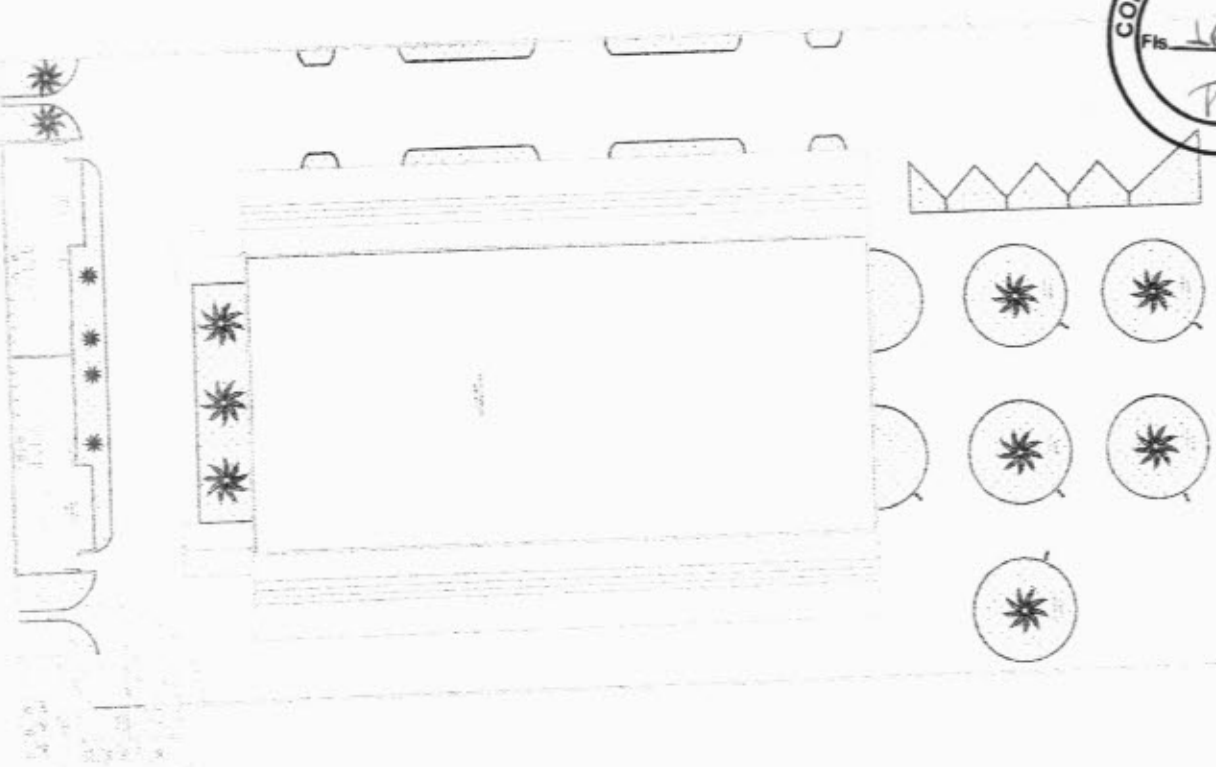
**PREFEITURA MUNICIPAL IPAPORANGA**  
**IPaporanga Mais Forte**  
**REP. GINÁSIO PÚBLICO MUNICIPAL EXPEDITO S. LIMA**

PROJETO DE ARQUITETURA  
 PLANTA PISO PODOTATI

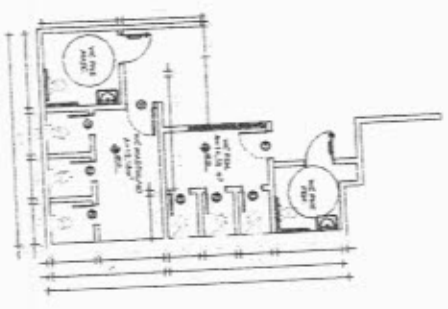
ESCALA 1:100

DATA: 10/05/2023

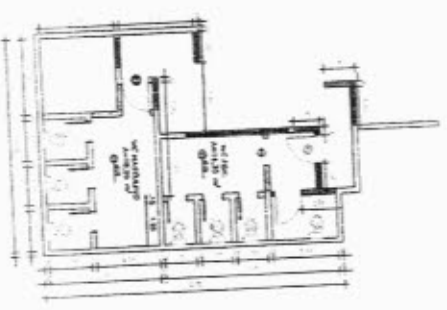
PROJETO: 0002



1 PLANTA BAIXA GERAL  
ESCALA 1/100



2 PLANTA BAIXA - WC  
ESCALA 1/75



2 PLANTA DE DEMONSTRAÇÃO  
ESCALA 1/75



LEGENDA DE SIGLAS  
 - SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
 - TÍTULO DO PROJETO  
 - DATA DE EMISSÃO  
 - DATA DE VALIDADE

DETAHES CONSTITUTOS  
 BANHEIRO

APPROVADO  
 DATA: 12/08/2010  
 ASSINATURA: [Handwritten Signature]

PROJETO: [Handwritten Signature]  
 DATA: 12/08/2010  
 ASSINATURA: [Handwritten Signature]

PROJETO: [Handwritten Signature]  
 DATA: 12/08/2010  
 ASSINATURA: [Handwritten Signature]

PROJETO: [Handwritten Signature]  
 DATA: 12/08/2010  
 ASSINATURA: [Handwritten Signature]

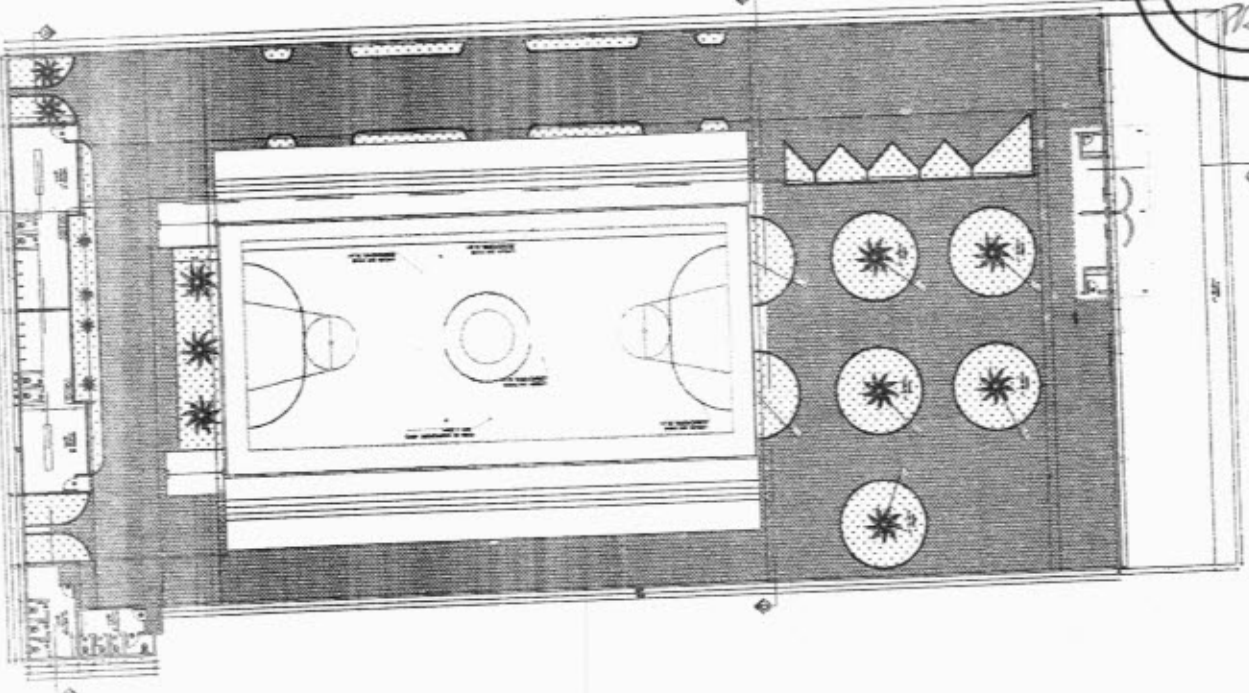


PREFEITURA MUNICIPAL IPAORANGA  
 PREF. GINÁSIO PÚBLICO MUNICIPAL EXPEDITO S. LIMA  
 END. RUA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1000 - JARDIM SÃO CARLOS - IPAORANGA - GOIÁS - CEP. 76.600-000

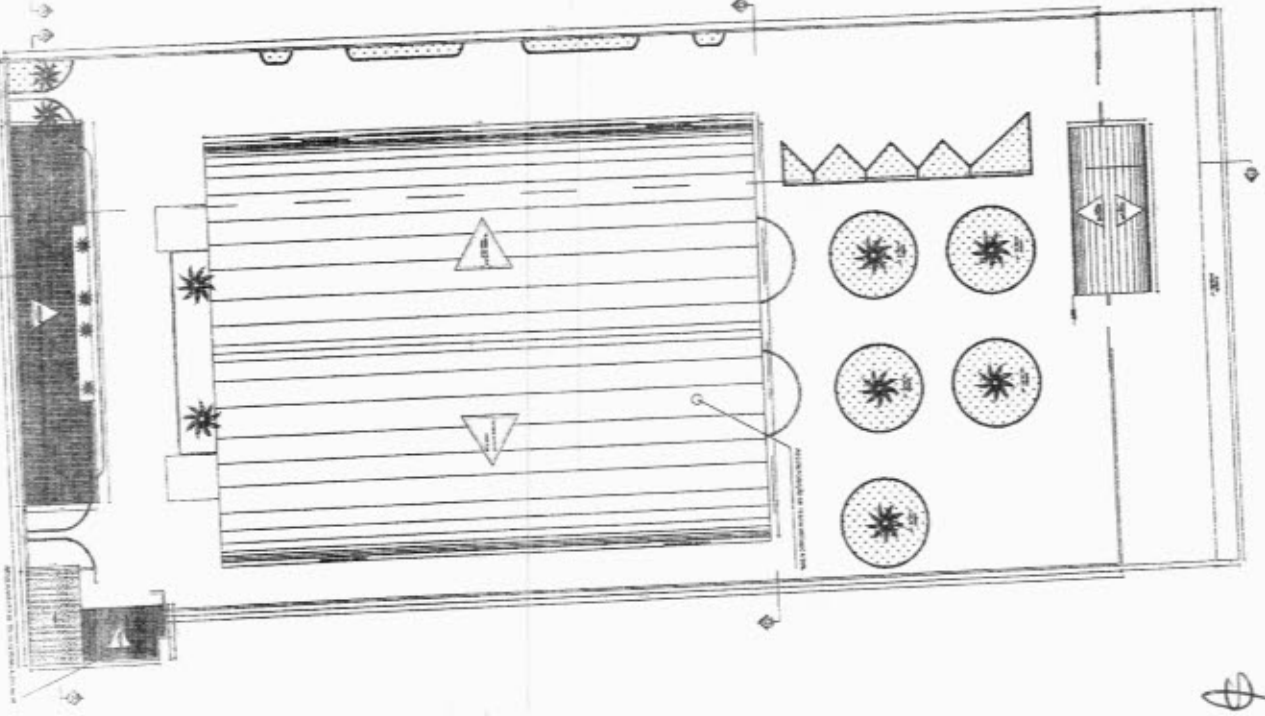
PROJETO: [Handwritten Signature]  
 DATA: 12/08/2010  
 ASSINATURA: [Handwritten Signature]



1 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:100



2 PLANTA COBERTURA  
ESCALA 1:100



PROPOSTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
PROPOSTA Nº: 001/2014  
TÍTULO DO PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO PÚBLICO MUNICIPAL EM IPAPORANGA - SP

PROPOSTA Nº: 001/2014  
TÍTULO DO PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO PÚBLICO MUNICIPAL EM IPAPORANGA - SP

PROPOSTA Nº: 001/2014  
TÍTULO DO PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO PÚBLICO MUNICIPAL EM IPAPORANGA - SP

PROPOSTA Nº: 001/2014  
TÍTULO DO PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO PÚBLICO MUNICIPAL EM IPAPORANGA - SP

**APPROVADO**

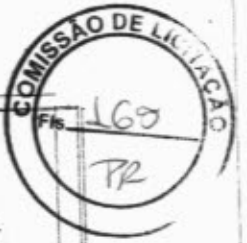


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

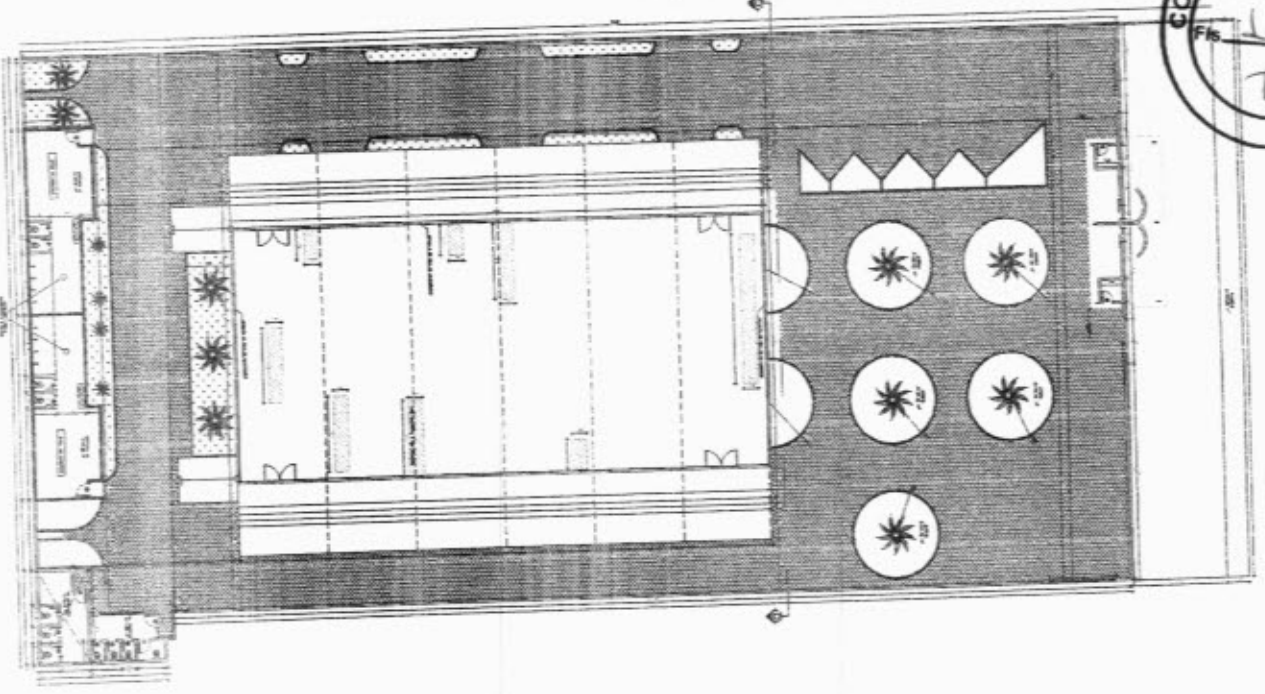
REF. GINÁSIO PÚBLICO MUNICIPAL EXPEDITO S. LIMA

PROPOSTA Nº: 001/2014  
TÍTULO DO PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO PÚBLICO MUNICIPAL EM IPAPORANGA - SP

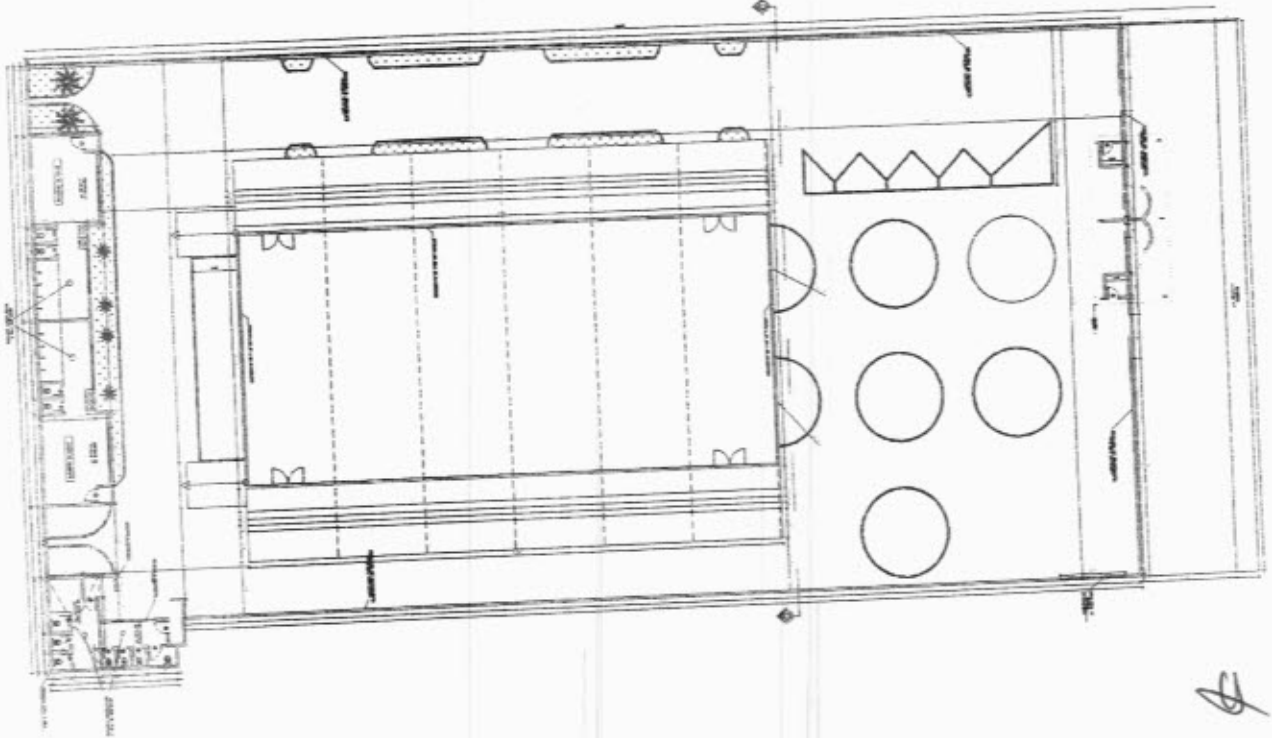
PROPOSTA Nº: 001/2014  
TÍTULO DO PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO PÚBLICO MUNICIPAL EM IPAPORANGA - SP



2 PLANTA DEMOLIÇÕES  
ESCALA 1/10



3 DEMOLIÇÕES E REVESTIMENTOS  
ESCALA 1/10



REGULADOR PÚBLICO  
MUNICÍPIO DE IPAPORANGA  
SECRETARIA DE URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

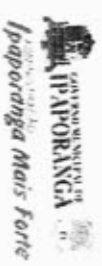
*PR*

*M*

VERIFICAÇÃO  
COM O PROJETO E SEM OUTRO  
MÉDIO A REVISAR CADERNO DE  
ESPECIFICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

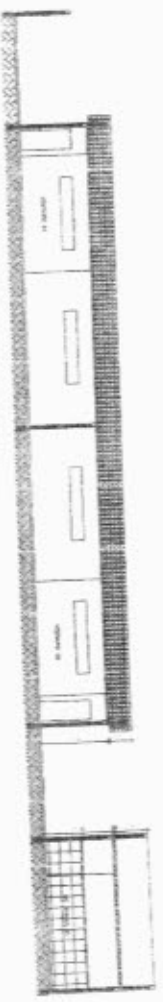
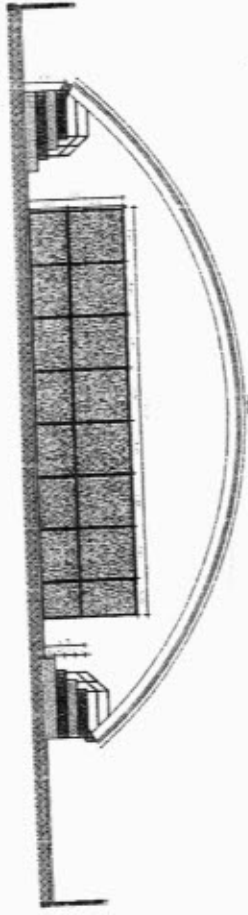
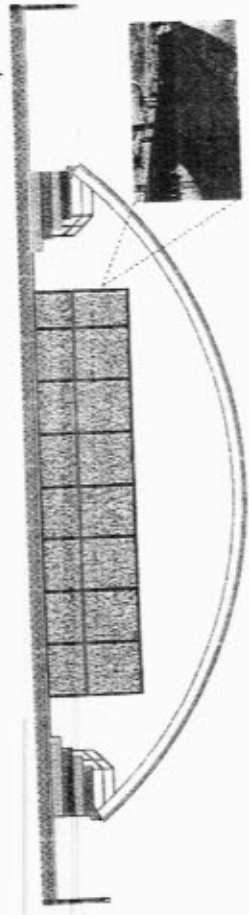
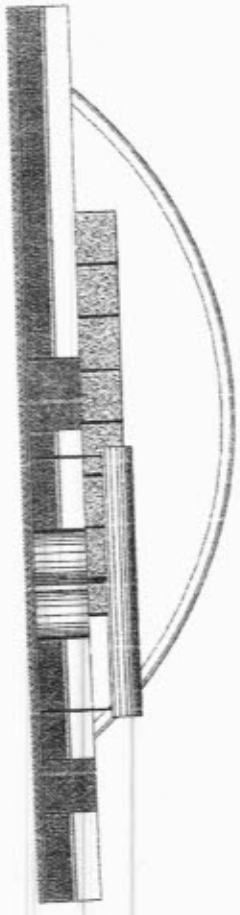
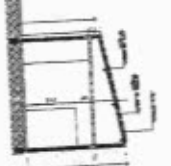
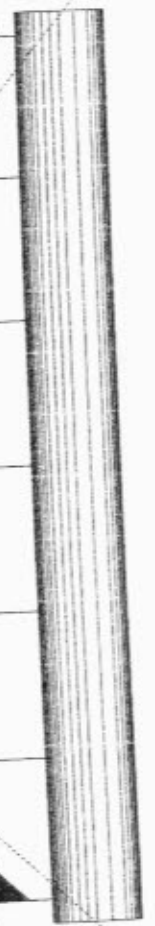
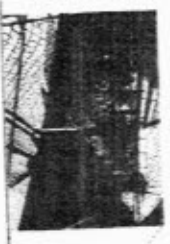
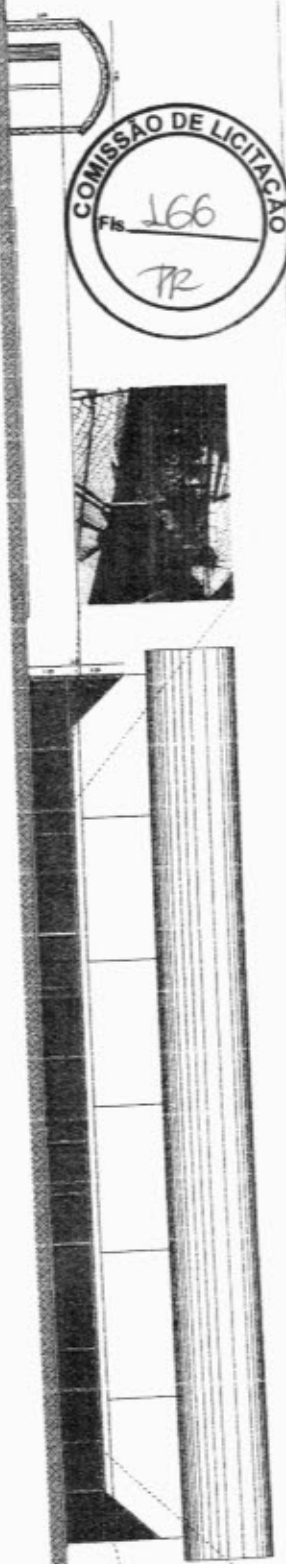
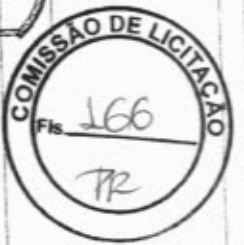
**APROVADO**



PREFEITURA MUNICIPAL IPAPORANGA  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - IPAPORANGA - RJ  
REF. GINÁSIO PÚBLICO MUNICIPAL EXPEDITO S. LIMA  
CNPJ: 16.148.088/0001-00

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017  
EMPRESA: [ ]  
VALOR: [ ]  
DATA: [ ]  
PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017





*[Handwritten mark]*



LEGENDA DE SIGLAS E SÍMBOLOS

GOV. DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO

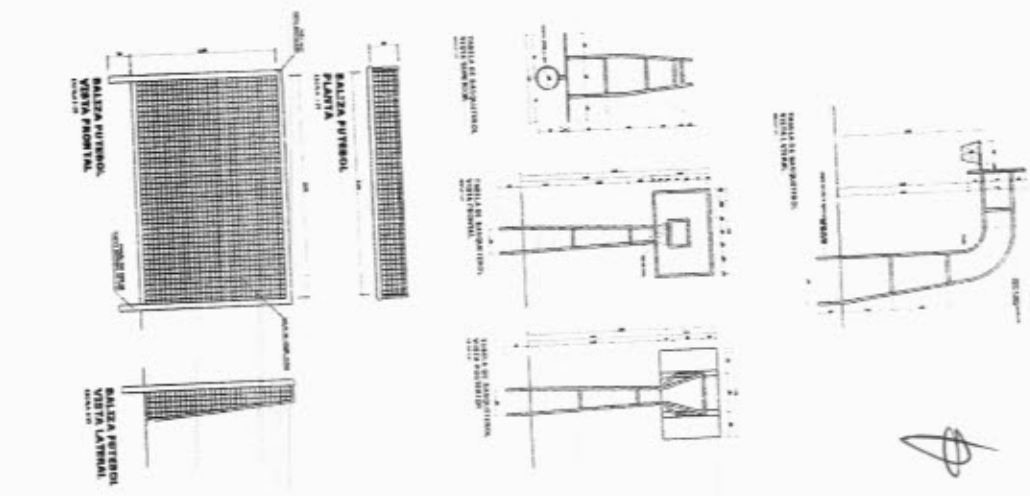
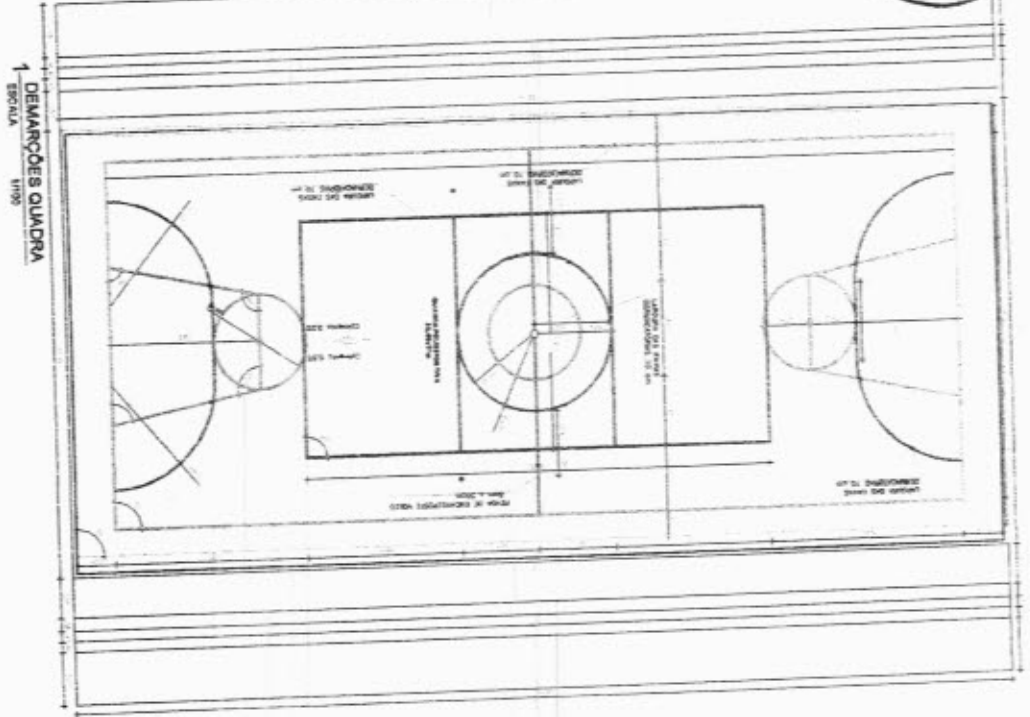
GOV. DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO

*[Handwritten signature]*

**APPROVADO**

GOV. DO ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO	GOV. DO ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO
GOV. DO ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO	GOV. DO ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO
GOV. DO ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO	GOV. DO ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO
GOV. DO ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO	GOV. DO ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO

*[Handwritten initials]*

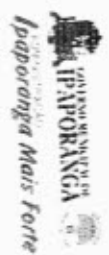


LEGENDA DE SIGLAS  
 SÍMBOLO DE APROVAÇÃO  
 SÍMBOLO DE REJEIÇÃO  
 SÍMBOLO DE OBSERVAÇÃO  
 SÍMBOLO DE ALTERAÇÃO  
 SÍMBOLO DE DESEMPENHO  
 SÍMBOLO DE CANCELAMENTO

DETAHES E CONSTITUTIVOS

APROVADO

APROVADO



PREFEITURA MUNICIPAL IPAPORANGA

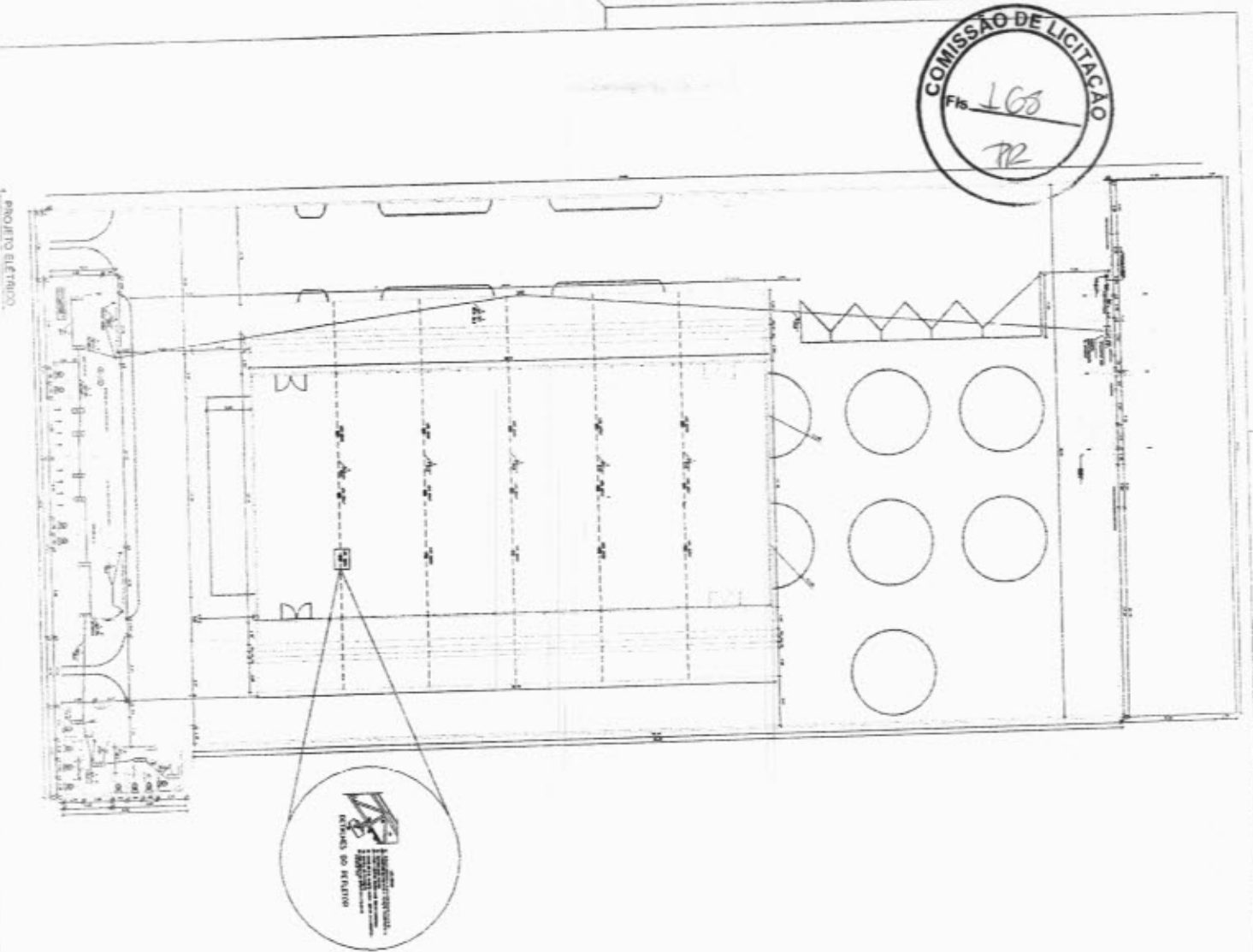
REF. GINÁSIO PÚBLICO MUNICIPAL EXPEDITO S. LIMA

LOCAL: AERÓDROMO DE IPAPORANGA - CEP: 55.000-000

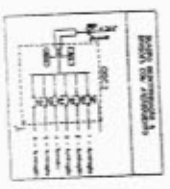
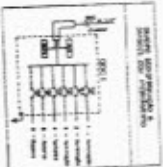
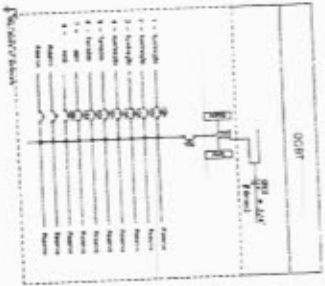
PROJETO ARQUITETÔNICO: [ ]  
 PROJETO ELÉTRICO: [ ]  
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: [ ]  
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO: [ ]  
 PROJETO DE SANEAMENTO: [ ]  
 PROJETO DE SINALIZAÇÃO: [ ]  
 PROJETO DE VEDANTES: [ ]  
 PROJETO DE VESTIBULOS: [ ]  
 PROJETO DE ZONAMENTO: [ ]

PROJETO DE ARQUITETURA: [ ]  
 PROJETO DE ENGENHARIA: [ ]  
 PROJETO DE ECONOMIA: [ ]  
 PROJETO DE EDUCAÇÃO: [ ]  
 PROJETO DE SAÚDE: [ ]  
 PROJETO DE SOCIEDADE: [ ]  
 PROJETO DE TRANSPORTES: [ ]  
 PROJETO DE URBANISMO: [ ]  
 PROJETO DE ZONAMENTO: [ ]

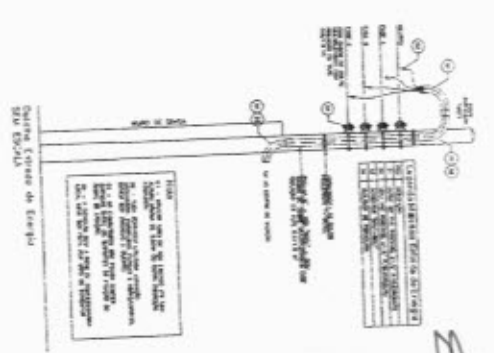
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fis. 168  
 PR



- ### LEGENDA
- 1. LAMPARIAS
  - 2. TOMADOS
  - 3. INTERRUPTORES
  - 4. SINAIS
  - 5. SINAIS
  - 6. SINAIS
  - 7. SINAIS
  - 8. SINAIS
  - 9. SINAIS
  - 10. SINAIS
- ... (rest of the legend items) ...



Φ



**APPROVADO**  
 Data: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

<p>1000</p> <p>PREFETURA MUNICIPAL IPAPORANGA</p> <p>REF. GINÁSIO PÚBLICO MUNICIPAL EXPEDITO S. LIMA</p> <p>LOCAL: ADMINISTRATIVO - CENTRO CEN. TB</p>	<p>Ipaporanga Mais Forte</p> <p>GOV. MUNICIPAL IPAPORANGA</p>
<p>PROJETADA POR:</p> <p>ELABORADO POR:</p> <p>REVISADO POR:</p> <p>APROVADO POR:</p> <p>Data: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>	<p><b>APPROVADO</b></p> <p>Data: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>



## CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº 286099

Processo: 2892368  
Razão Social: MUNICIPIO DE IPAPORANGA  
Classificação: F-3 LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO  
Logradouro: AV PEDRO CORREIA LEITAO, 29 CENTRO IPAPORANGA/CE - AIS 16  
Área Total Construída: 1.248,68 m<sup>2</sup>  
Área Terreno: 3.093,15 m<sup>2</sup> Altura: 8,87 m  
Bloco(s) Unidade(s) Pavimento(s) Área Parcial  
1 1 1 1.248,68 m<sup>2</sup>

CNPJ: 10.462.364/0001-47

(AIS 16)

O Projeto foi analisado e se encontra APROVADO de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Ceará. A APROVAÇÃO se deve ao cumprimento das seguintes exigências:

- Brigada de Incêndio
- Extintores
- Iluminação de Emergência
- Saídas de Emergência
- Sinalização de Emergência
- Dispositivo de Proteção contra Surtos - DPS



### Observação

- 1 - Conforme preconizado no item 4.5.11.1 da NT 01/2008 e segundo ART nº CE20210789818, do Engenheiro Civil Marcus Vinicius de Medeiros Dutra, RNP 0607803681, a edificação está isenta do SPDA por apresentar em memorial os cálculos de sua dispensa, com base na NBR 5419/2015, sendo prevista a instalação de DPS – Dispositivo de Proteção Contra Surtos.
- 2 - A edificação foi ISENTA da instalação do SISTEMA DE HIDRANTES, conforme item D.1.3 do Anexo D da NT 06/08.
- 3 - "A análise técnica do projeto não caracteriza corresponsabilidade do analista, já que a responsabilidade técnica do projeto é de seu autor." (Lei Federal no 5.194/66)

I - Este documento **NÃO HABILITA** a emissão do **HABITE-SE** ou **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.  
II - As informações constantes neste documento, referentes às exigências, são de inteira responsabilidade do analista abaixo identificado.

AIS - Fortaleza, sexta-feira, 21 de maio de 2021.

Analista: Mardens Ney de Souza Vasconcelos - MAJ BM  
Coordenador: Wagner Alves Maia - TEN CEL BM



COMANDO DE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - CEPI  
Rua Liberato Barroso, 1400 - Jacarecanga - Fortaleza-CE, CEP: 60.030-161  
Fone: (85) 3101-2394 - <https://www.cepi.ce.gov.br/>

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página <https://certificacao.bombeiros.ce.gov.br/acompanhamento>





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20210789818**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**MARCUS VINICIUS DE MEDEIROS DUTRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0607803681

Registro: 44707D CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**

**AVENIDA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA**

Complemento:

Cidade: **IPAPORANGA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 10.462.364/0001-47

Nº: 02

CEP: 62215000



Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 4.000,00**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA PEDRO CORREIA LEITÃO**

Complemento:

Cidade: **IPAPORANGA**

Data de início: **10/05/2021**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**

Nº: 29

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CEP: 62215000

Previsão de término: **31/05/2021**

Coordenadas Geográficas: **-4.903453, -40.757411**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 10.462.364/0001-47

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração

80 - Projeto > **CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**  
 > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Quantidade

1.248,68

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE EDIFICAÇÃO COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1.248,68m2.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCUS VINICIUS DE MEDEIROS DUTRA - CPF: 012.533.233-86

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **11/05/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214698856**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitec.com.br/publico/>, com a chave: 7y36a  
 Impresso em: 15/05/2021 às 18:22:38 por: , ip: 106.225.36.133



W



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20210799629

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALEX SOUSA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2610815069

Registro: 42752CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

CPF/CNPJ: 10.462.364/0001-47

RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA

Nº: 2

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Ipaporanga

UF: CE

CEP: 62215000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 4.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE



3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PEDRO CORREIA LEITÃO

Nº: 29

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: Ipaporanga

UF: CE

CEP: 62215000

Data de Início: 01/06/2021

Previsão de término: 01/06/2022

Coordenadas Geográficas: -4.903709, -40.757808

Finalidade: Esportivo

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

CPF/CNPJ: 10.462.364/0001-47

4. Atividade Técnica

17 - Execução

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO >  
#1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE PARA REFORMA DO GINÁSIO EXPEDITO SOUSA LIMA NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALEX SOUSA - CPF: 805.508.373-20

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 01/06/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214717124

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crae-ce.sites.com.br/publico/>, com a chave: cCS9W  
Impresso em: 04/07/2021 às 14:45:21 por: ip: 191.7.220.104





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20210756588

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

ALEX SOUSA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2610815069

Registro: 42752CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA

Complemento:

Cidade: Ipaporanga

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 10.462.364/0001-47

Nº: 2

CEP: 62215000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 252.647,38

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE



**3. Dados da Obra/Serviço**

AVENIDA PEDRO CORREIA LEITÃO

Complemento:

Cidade: Ipaporanga

Data de Início: 22/02/2021

Previsão de término: 22/02/2022

Coordenadas Geográficas: -4.905152, -40.760190

Finalidade: Esportivo

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Nº: s/n

Bairro: CENTRO

UF: CE

CEP: 62215000

CPF/CNPJ: 10.462.364/0001-47

**4. Atividade Técnica**

17 - Execução

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

1,00

un

38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, PROJETO, MEMORIAIS E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO EXPEDITO SOUSA LIMA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALEX SOUSA - CPF: 906.908.375-20

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 23/02/2021

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8214534914

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WBDC9  
Impresso em: 04/03/2021 às 11:14:46 por: , ip: 170.78.245.211



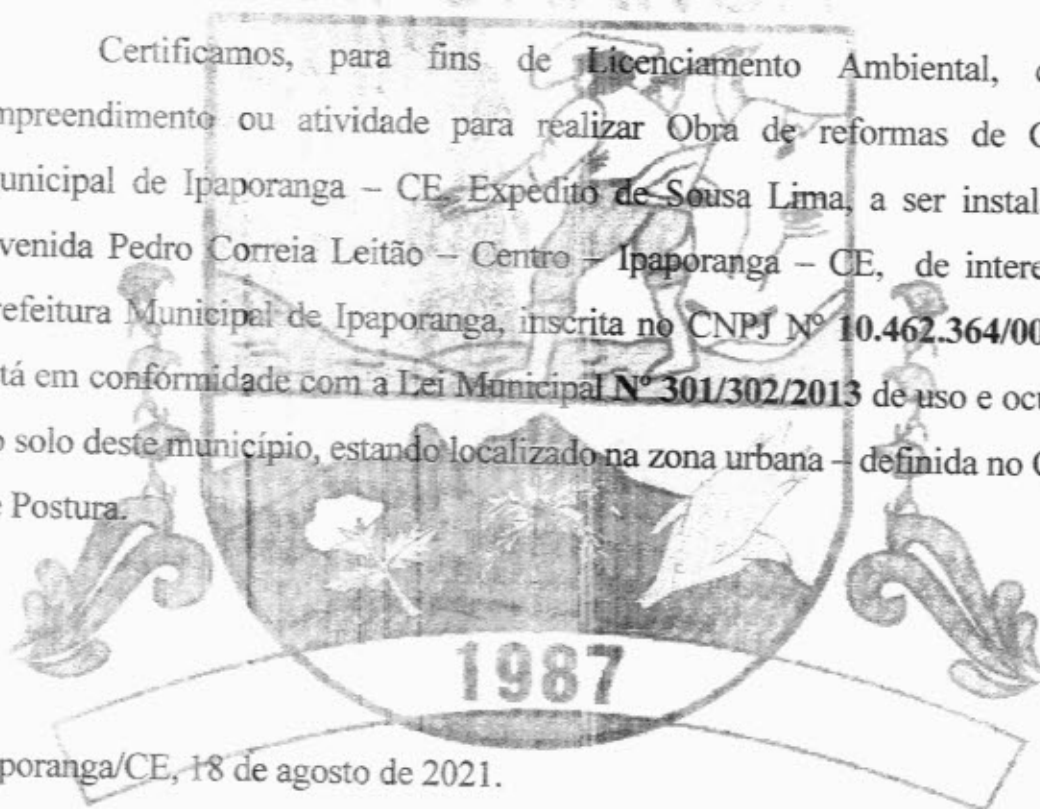


## ANUÊNCIA MUNICIPAL PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

35/2021



Certificamos, para fins de Licenciamento Ambiental, que o empreendimento ou atividade para realizar Obra de reformas de Ginásio municipal de Ipaporanga - CE, Expediente de Sousa Lima, a ser instalada na Avenida Pedro Correia Leitão - Centro - Ipaporanga - CE, de interesse da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, inscrita no CNPJ Nº 10.462.364/0001-47, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 301/302/2013 de uso e ocupação do solo deste município, estando localizado na zona urbana - definida no Código de Postura.



Ipaporanga/CE, 18 de agosto de 2021.

  
DEUSIMAR HERMINIO DE SOUSA  
Secretaria de Agricultura, Pecuária,  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Portaria Gab. nº 005/2021







GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.964/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



**ANEXO II**  
**MODELO CARTA PROPOSTA**



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CEARÁ**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF: TOMADA DE PREÇOS nº 07/21/TP-CUL**

A (empresa) \_\_\_\_\_, vem perante a esta Comissão, apresentar proposta de preços para o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do Ginásio Municipal Expedito Sousa Lima do Município de Ipaporanga, conforme especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico do Edital, conforme projeto básico, conforme Anexo I do Edital, num valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, atualizada pela Lei nº 9.648/198 de 27/05/98 e as cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços.

2. Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas tais como: deslocamentos, estadia, transportes, mão de obra, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços.

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social):		Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CNPJ:		CGF:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

**Prazo Execução dos Serviços:** 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal

*(Handwritten signatures and initials)*



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.964/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



**ANEXO – III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**



**TOMADA DE PREÇOS, Nº 07/21/TP-CUL.**

(Empresa) \_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (cargo do representante legal), \_\_\_\_\_, (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/SSP/CE.

**DECLARA:**

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga – Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação ou a redução de nossa capacidade financeira que venha afetar a participação no presente certame licitatório, bem como que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal

*(Handwritten signatures and initials)*



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS, Nº 07/21/TP-CUL.**



\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal

*[Handwritten signatures and initials]*



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.964/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



**ANEXO – V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88**



**TOMADA DE PREÇOS, Nº 07/21/TP-CUL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG Nº \_\_\_\_\_ SSP – CE e CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, na condição de Sócio Administrador e representante legal da LICITANTE – \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação e atendimento a Tomada de Preços Nº 07/21/TP-CUL, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, e que a Sociedade Limitada \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

**Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."**

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

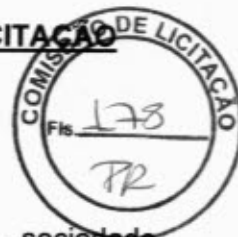
*(Handwritten signatures and initials)*



**ANEXO – VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OBJETO DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS, Nº 07/21/TP-CUL.**



\_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio e administrador, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/SSP/CE.

**DECLARA:**

1 - Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda integralmente com os termos do EDITAL e de seus ANEXOS, da Tomada de Preços Nº 07/21/TP-CUL, promovido pela Prefeitura Municipal de IPAPORANGA.

2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados para a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do Ginásio Municipal Expedito Sousa Lima do Município de Ipaporanga, no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Orçamento Básico, anexos do edital de para a realização de:

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do Ginásio Municipal Expedito Sousa Lima do Município de Ipaporanga, conforme especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico do Edital.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

*[Handwritten signatures]*





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



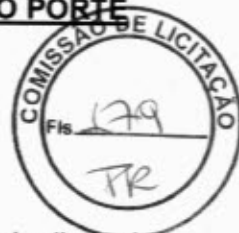
GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



**ANEXO – VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS, Nº 07/21/TP-CUL.**



\_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio e administrador, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/SSP/CE.

Declaro sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços Nº 07/21/TP-CUL, que, em observância ao §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como declaramos possuir receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, estando essa empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

*[Handwritten signatures and initials]*



**ANEXO – VIII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que entre si fazem de um lado o Município de Ipaporanga, instituição de direito público interno, inscrito no Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro - Ipaporanga – Ceará, inscrito no CNPJ: 10.462.364/0001-47 e CGF: 036.920.641-4, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria da Juventude, Sra. Francisca Alrilene Nunes Moura, residente à Avenida Expedito de Paula Bezerra, nº 506, Central, Ipaporanga-CE, portadora do CPF nº 057.702.783-23, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: \_\_\_\_\_ com endereço na Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ e no CGF sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**. Firmam o presente contrato em decorrência deste processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 07/21/TP-CUL, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria da Juventude de Ipaporanga, e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do Ginásio Municipal Expedito Sousa Lima do Município de Ipaporanga, conforme especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico do Edital, constante das especificações contidas na proposta de preços que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

Parágrafo 1º: O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo 2º: O prazo para a execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia seguinte à data da Ordem de Serviço. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega da obra admitem prorrogação, sendo de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra um dos seguintes motivos:

- a) Alteração do projeto ou especificações pela Prefeitura
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção dos trabalhos ou diminuição do seu ritmo por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal;
- d) Aumento das quantidades de serviços inicialmente previstas, nos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

4.1. O prazo para a início da prestação de serviços é até 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia seguinte da Emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do instrumento contratual, devendo ser executados pelo período e prazo máximo de acordo o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



4.2. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos à Secretaria de competente em até 10 (dez) dias anteriores a data do término do prazo contratual, devendo ainda, ser acompanhados de relatório circunstanciado e de um novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, no qual serão analisados e julgados por fiscal responsável pelo contrato, junto a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas deste contrato ocorrerão por conta de convênio celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, estando na Dotação Orçamentária da Secretaria da Juventude Municipal, sob o nº 12.01.27.812.0522.1.025, elemento de despesas: 4.4.90.51.00.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

#### **6.1. DA CONTRATANTE:**

6.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.1.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação do atestado da Secretaria responsável.

#### **6.2. DA CONTRATADA:**

6.2.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.2.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

6.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.2.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Ipaporanga por eventuais autuações administrativas e/ou



judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

6.2.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

6.2.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob nº 07/21/TP-CUL, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

8.1. Através de medições, dos serviços executados e deverão estar de acordo com a proposta da Licitante contratada.

8.2. Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

8.3. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da contratada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, após a aprovação da medição dos serviços com a apresentação das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão

W





Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS:** Eventual acréscimo ou diminuição do volume dos serviços, observados os limites legais, será objeto de Termo Aditivo a este Contrato.

10.1. Serviços não previstos e considerados imprescindíveis para a obra terão os seus preços acertados entre as partes levando-se sempre em conta os parâmetros de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão deste contrato poderá ser:

11.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.**

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 0,2% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) advertência;

W





- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDAS E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso indevido na execução dos serviços, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso indevido superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços e desistência da conclusão.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.1. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

13.2. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Francisca Aurilne Nunes Moura**  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral  
Secretaria da Juventude

\_\_\_\_\_  
**(Empresa)**  
**CONTRATADA**  
**(Representante)**  
(Cargo)



\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Gestor(a)  
Gestor(a) do Contrato

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*(Handwritten signatures and initials)*